

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 064/2001

*Sanciona e promulga o projeto de Lei 064/2001, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e da outras providências.***DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de três meses, em razão de interesse público, servidores em quantidade, funções e salários a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Carga Horária
01	Médico Clínico Geral c/ Residência no Município	R\$4.500,00	40 hs sem.
01	Dentista	R\$ 3.000,00	40 hs sem.
01	Veterinário	R\$ 500,00	20 hs sem.

Art. 2º- Os contratos que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art.232, do Regime Jurídico Único -Lei nº17 de 20/03/2001.

Art. 3º- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentarias específicas.

Art. 4º- Os contratos serão prorrogados mais 03 (três) meses, após seu vencimento.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, 27/12/2001

Deoclides Trisch Werb

Prefeito Municipal